



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## C O M I S S Ã O    M I S T A P A R E C E R

Com base na legislação pertinente e observado o prazo legal, vem para análise e parecer desta Comissão, o **Projeto de Lei nº 262/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029.

O Plano Plurianual - PPA é o início do ciclo orçamentário, passando pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e finalmente a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Conforme consta no Anexo II – Estimativa da Receita – Consolidação Geral, o total da Receita está prevista nos seguintes valores:

Exercício	Valor
2026	2.880.407.200,00
2027	2.900.334.376,00
2028	3.100.757.401,00
2029	3.180.942.483,00

A Mensagem nº 057/2025 nos traz as seguintes considerações:

"O Plano Plurianual - PPA - é um instrumento fundamental e estratégico para a gestão pública, com vigência de quatro anos. Nele, estão contemplados não apenas os objetivos e metas para o futuro da cidade, mas também a ferramenta-chave de organização da Administração, visando ao desenvolvimento de diversas áreas, conforme as necessidades e a realidade social local.

A construção do PPA 2026-2029 teve como base principal o Plano de Governo registrado junto à





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justiça Eleitoral, refletindo os compromissos assumidos durante a campanha. Além disso, foi realizado um levantamento das questões sociais nas diversas áreas de atuação governamental, que resultaram nas metas e resultados estabelecidos na proposta.

O PPA foi elaborado com base em cinco eixos estratégicos que traduzem os anseios da sociedade e as prioridades da nossa gestão.

O primeiro deles, Gestão e Governança, reafirma o nosso compromisso em aperfeiçoar a governança, implementando políticas de planejamento, controle, fiscalização, gestão eficiente do gasto público, com foco na prevenção e fortalecimento do controle social.

O segundo eixo, Desenvolvimento, Eficiência e Inovação, tem como centro a eficiência do setor público e o desenvolvimento econômico do Município com foco na modernização digital, inovação em processos, empreendedorismo e geração de emprego e renda.

O terceiro eixo, Infraestrutura, Logística e Mobilidade, busca assegurar o desenvolvimento sustentável e eficiente da cidade a fim de criar condições dignas de vivência, seja através de habitações acessíveis, saneamento básico, infraestrutura urbana viária, logística e mobilidade.

De igual importância, o quarto eixo, Planejamento Estratégico, reflete o esforço em implementar um plano estratégico para os próximos 25 (vinte e cinco) anos, planejando a cidade com foco no crescimento e na ordenação, a fim de que se consolide como cidade inteligente e sustentável.

Por fim, o quinto eixo, Direitos Básicos e Cidadania, visa garantir direitos básicos aos municípios, de





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

forma integral, buscando reduzir a pobreza e as vulnerabilidades, garantindo o bem estar de todos e tornando o Município um ambiente de convívio harmonioso, seguro e solidário.

O PPA 2026-2029 contempla todas as prioridades para a Gestão, em especial, a Construção do Paço Municipal (Centro Cívico); o Projeto Beira-Foz - Ocupação urbana nas margens do Rio Paraná e Integração ao corredor turístico; o Programa "Foz na Palma da Mão" como mola propulsora à modernização digital e governo digital; o foco na política de empreendedorismo feminino e na saúde e segurança das mulheres; a Interligação de vias estruturantes e Pontes; a Reestruturação da Rua Itaboraí; a Infraestrutura Cicloviária; a urbanização da Ocupação Bubas; a Reconfiguração de Espaços Públicos e a Modernização da Iluminação Pública, entre outros."

O Projeto do PPA recebeu a análise da Consultoria Jurídica desta Casa, cujo Parecer transcrevemos parcialmente:

"[...]

O presente procedimento (PL nº262/25), que contém o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, se trata de planejamento financeiro do município que está umbilicalmente vinculado ao Poder Executivo, tendo em vista a imposição que a lei constitucional faz aos agentes políticos, através do artigo 165 e artigo 108, inciso I, de nossa Lei Orgânica Municipal...





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sobre o assunto, o Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece que as leis orçamentárias serão recebidas e analisadas por Comissão Mista (art.199, §2º)

[...]

O Plano Plurianual foi criado pela Constituição Federal de 1988 (art.165, §1º) e representa o planejamento governamental de longo prazo dos municípios.

Conforme a definição legal-constitucional, o PPA se trata de uma peça legal de planejamento, que orienta os agentes públicos para execução dos gastos e aplicação dos investimentos nos quatro anos seguintes, sendo esse o elemento que o distingue das demais peças orçamentárias. O PPA é direcionado para o quadriênio seguinte do Poder Público, iniciando sua execução no segundo ano do mandato e encerrando-se sempre no primeiro ano seguinte da gestão do governo.

Para que serve o PPA? O Plano Plurianual possui uma função mais ampla e específica que as demais peças orçamentárias. O PPA orienta os agentes públicos em suas futuras ações governamentais, agindo como uma baliza política e financeira para os programas de governo, nada podendo ser executado nos próximos





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quatro anos, sem que esteja pontualmente previsto nesta peça financeira, ou seja, que esteja dentro do planejamento previsto neste documento.

Na prática, o Plano Plurianual se trata de uma declaração de intenções de natureza política e financeira de um determinado governo municipal, estadual ou federal.

Além desse aspecto, o PPA também serve como parâmetro para os demais orçamentos públicos (LDO e LOA), que deverão estar articulados entre si, o que constitui condição legal para a execução das futuras ações do governo...

[...]

Feitas as considerações iniciais sobre a peça orçamentária PPA, devemos dizer que o texto do PL deve contemplar a regra constitucional presente no artigo 165, §1º, que impõe que o PPA estabeleça que as "diretrizes, objetivos e metas da administração pública" das despesas públicas no período sejam demonstradas de "forma regionalizada".

Nesse sentido é que o artigo 5º, do projeto, traça cinco "macro-objetivos", delineando as diretrizes e princípios para cada uma das diretrizes da administração pública municipal para o quadriênio.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Além da presença no texto legal do projeto de lei, registre-se que a Mensagem nº 057/2025 procurou detalhar cada objetivo, identificando as linhas de trabalho, além das formas de execução de cada meta.

Considerando tais questões entende-se que o projeto identifica as diretrizes, objetivos e metas da Administração pública municipal, cumprindo a regra constitucional do artigo 165, §1º.

Já o parágrafo primeiro, do artigo 108, da Lei Orgânica de Foz do Iguaçu, por sua vez, impõe que as "diretrizes, objetivos e metas" do município sejam apresentados no PPA por "função de governo", para o fim de tornar mais transparente os investimentos dos próximos quatro anos no município.

Para tanto, a LOM estabelece que as metas do Plano Plurianual deverão especificar 11 (onze) setores elencados no artigo 108, a saber (art.108, §1º): (1) saúde, (2) segurança, (3) educação, (4) abastecimento, (5) políticas de geração de emprego, (6) cultura, (7) esportes, (8) transporte, (9) desenvolvimento urbano e meio ambiente, (10) turismo e desenvolvimento econômico, (11) defesa da criança, do adolescente e do idoso.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O projeto de lei que aporta neste departamento especifica as diretrizes para esses setores em vários artigos, documentos e anexos, que acompanham o PPA, de modo que o confronto entre o texto do PPA com a Lei Orgânica nos faz perceber que a regra prevista no artigo 108, da LOM, restou contemplada no PL nº 262/2025.

[...]

Isto posto, conclui-se à Comissão Mista da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que, dentro do prazo estabelecido pelo artigo 54, do Regimento Interno da CMFI, que o presente Projeto de Lei nº 262/2025, que contém a peça orçamentária do Projeto Plurianual (PPA), possui condições técnicas para tramitação neste organismo legislativo, com base no que preceitua o artigo 165, §1º, da Constituição Federal; também o §1º, do artigo 108, da Lei Orgânica Municipal.

[...]"

Cite-se que, conforme a Lei Complementar nº 101/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal – foi realizada Audiência Pública, no Plenário desta Casa, no dia 19 de novembro, oportunidade em que o Diretor de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal da Fazenda, Sr. Darlei Finkler, fez a explanação técnica do PPA 2026 - 2029, detalhando sobre a sua composição, seus objetivos, programas, os eixos estratégicos e as prioridades





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contempladas para a Gestão; abrindo-se, na sequência, a palavra aos participantes da Audiência, para manifestação e questionamentos.

Isto posto, após a análise da Matéria e seus anexos, uma vez observada a legislação pertinente, nos manifestamos favoráveis à aprovação do **Projeto de Lei nº 262/2025**.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

**Anice Gazzoui**  
**Presidente /Relatora**

Soldado Fruet  
Vice-Presidente

Yasmin Hachem  
Membro

Cabo Cassol  
Membro

Bosco Foz  
Membro

eq





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7063-BE5A-D1A0-F163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 17/12/2025 12:48:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 17/12/2025 13:00:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 17/12/2025 13:29:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 17/12/2025 13:52:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 17/12/2025 13:53:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7063-BE5A-D1A0-F163>